



# Normas do Orçamento Participativo de Sever do Vouga

## **CAPÍTULO I**

### **Normas gerais de Participação**

#### **1. Âmbito**

- 1- Orçamento Participativo de Sever do Vouga (OPSV) abrange a totalidade do território do concelho de Sever do Vouga.

#### **2. Informação aos Cidadãos**

- 1- A Câmara Municipal de Sever do Vouga compromete-se a prestar informação aos cidadãos sobre as normas e princípios que regem o OPSV, bem como, sobre as várias fases do processo do OPSV, apresentando anualmente um relatório de avaliação.
- 2- A par da divulgação virtual e publicidade pelos mais variados meios, será realizada uma Sessão geral de Sensibilização/Esclarecimento no Salão Nobre da Câmara Municipal, para divulgar e esclarecer todos os aspetos relativos à implementação do OPSV.
- 3- A Câmara Municipal de Sever do Vouga compromete-se a prestar informação aos cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores do Orçamento Participativo.

#### **3. Dotação**

- 1- O OPSV é dotado com o montante de 50.000,00 euros (IVA incluído).
- 2- O montante indicado no número anterior pode ser alterado por deliberação dos órgãos municipais.

- 3- O Executivo Municipal compromete-se a integrar as propostas vencedoras do Orçamento Participativo no Orçamento Municipal para o ano 2024 e seguintes.

#### **4. Participação**

- 1- O Orçamento Participativo terá uma participação de base individual, isto é, apenas podem apresentar projetos/propostas os cidadãos (pessoas singulares).
- 2- Serão utilizados os instrumentos de divulgação e participação, desde as novas tecnologias, bem como na Sessão geral de Sensibilização/Esclarecimento a decorrer Salão Nobre da Câmara Municipal, de modo a assegurar a comunicação e intervenção de diferentes grupos socioeconómicos, independentemente da faixa etária, grau de escolaridade e área de residência.
- 3- Podem participar no OPSV todos os cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos que, comprovadamente, sejam naturais ou residentes no Município de Sever do Vouga.

#### **5. Ciclos de Participação**

O OPSV compreende, anualmente, as seguintes fases:

- 1- Sessão geral de Sensibilização/Esclarecimento a decorrer no Salão Nobre da Câmara Municipal;
- 2- Apresentação e seleção de propostas em sessão de participação;
- 3- Análise técnica das propostas e comunicação aos proponentes da aceitação, recusa ou necessidade de adequação das propostas;
- 4- Período de reclamação pelos proponentes;
- 5- Apreciação e decisão sobre as reclamações recebidas pela Câmara Municipal de Sever do Vouga;
- 6- Divulgação da lista final de propostas admitidas;
- 7- Votação das propostas admitidas;
- 8- Anúncio público das propostas vencedoras.

#### **6. Apresentação de propostas**

- 1- As propostas têm de ser apresentadas presencialmente nas Assembleias Participativas.
- 2- Cada cidadão pode apresentar até três propostas.

## CAPÍTULO II

### Normas especiais de participação

#### 7. Calendarização do Processo do OPSV

- 1- Para o ano de 2023 definem-se os seguintes prazos para cada fase do OPSV:
  - a. Sessão geral de Sensibilização/Esclarecimento - Salão Nobre da Câmara Municipal - 24 de maio;
  - b. Apresentação e seleção de propostas em sessão de participação – 27 de junho a 7 de julho;
  - c. Análise técnica das propostas e comunicação aos proponentes da aceitação, recusa ou necessidade de adequação das propostas – 10 a 14 de julho;
  - d. Período de reclamação pelos proponentes – 17 a 28 de julho;
  - e. Apreciação e decisão sobre as reclamações recebidas pela Câmara Municipal de Sever do Vouga – 31 de julho a 3 de agosto;
  - f. Divulgação da lista final de propostas admitidas – 4 de agosto
  - g. Votação das propostas admitidas – 4 de agosto às 17 h até às 12 h de 20 de setembro;
  - h. Anúncio público das propostas vencedoras – 21 de Setembro – Feriado Municipal.
- 2- O prazo de reclamação no âmbito da calendarização do processo do orçamento participativo é de 10 dias úteis.
- 3- A calendarização definida para o corrente ano poderá manter-se ou ser alterada nos anos seguintes.

#### 8. Proponentes

- 1- Podem apresentar propostas no OPSV todos os cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, que, comprovadamente, sejam naturais ou residentes no Município de Sever do Vouga.
- 2- Os cidadãos são validados por registo na plataforma ou via SMS através do cartão de cidadão e data de nascimento. No registo online é necessário ainda o nome e email.
- 3- Existe um número limite de apresentação de três (3) propostas por participante.

## 9. Propostas

- 1- As propostas devem ser enquadradas nas áreas de governação definidas pela Câmara Municipal e respeitar o disposto no ponto 2 da clausula 6ª.
- 2- Serão aceites propostas para projetos materiais e imateriais enquadrados nas seguintes áreas:
  - a. Ambiente (Energia, Espaços Verdes e Espaços Públicos);
  - b. Coesão Social;
  - c. Mobilidade e infraestruturas;
  - d. Cultura e Turismo;
  - e. Educação e Desporto;
  - f. Juventude;
  - g. Empreendedorismo.
- 3- As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito, objetivo e valor estimativo, a fim de permitir uma correta análise e orçamentação pelos serviços técnicos municipais.
- 4- Se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.
- 5- Os participantes devem adicionar anexos à proposta para apoiar a sua análise, designadamente orçamento, fotografias, mapas ou plantas de localização.
- 6- Quando a execução implique a utilização de terrenos no domínio público ou privado, a proposta deverá incluir os documentos relativos à propriedade do prédio ou a qualquer outro direito de uso e a respetiva autorização do(s) titular(res) do direito, para implementação do projeto.
- 7- Só serão consideradas propostas que, após a análise pelos competentes serviços técnicos municipais, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), no qual deverá estar incluído, a existir, o valor o IVA à taxa legal em vigor, as despesas com a criação de infraestruturas para implementação do projeto e os custos decorrentes da oneração do prédio com a cedência de utilização.

## 10. Sessões de recolha de Propostas

- 1- A recolha de propostas será feita nas Sessões de Participação, as quais serão organizadas de modo a favorecer o debate entre os participantes, consensualizando

e elegendo as propostas que têm condições para prosseguir para a fase da análise técnica.

- 2- As propostas a apresentar em cada freguesia devem beneficiar essa mesma freguesia ou todo o concelho, assumindo-se como um projeto concelhio.
- 3- Será organizada uma Sessão de Participação por freguesia, sendo que, como resultado de cada sessão serão escolhidas, por consenso, um máximo de duas (2) propostas para prosseguir à fase posterior. Destas (2) apenas uma (1) pode ser concelhia.
- 4- As propostas apresentadas nas sessões de participação têm de ter um mínimo de suporte de cinco (5) dos participantes elegíveis/ apoiantes presentes na sessão.
- 5- Nas assembleias participativas realiza-se votação presencial, podendo votar os que são naturais ou residentes na freguesia onde está a decorrer a sessão de recolha de propostas.
- 6- Consideram-se participantes elegíveis/apoiantes os que cumpram os requisitos previstos do ponto anterior.

## **11. Exclusões**

Não serão admitidas as propostas que:

- a) Estejam previstas, ou a ser executadas, no âmbito dos Planos de Atividade da Câmara Municipal, das suas entidades participadas, ou das Juntas de Freguesia;
- b) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;
- d) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
- e) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- f) Não sejam tecnicamente exequíveis, mediante parecer dos competentes serviços técnicos municipais;
- g) Não sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura;

- h) Não seja possível aos serviços técnicos analisar por falta de esclarecimentos ou documentos a fornecer pelos proponentes;
- i) Não sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
- j) Excedam o montante máximo orçamentado de 25.000 euros, atentas as condicionantes previstas no ponto 7 da clausula 9ª;
- k) Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo previsto de execução.
- l) Cujas execução implique a utilização de terrenos do domínio público ou privado, sem a respetiva autorização prévia dos legítimos possuidores ou que os legítimos titulares do direito se recusem a autorizar a oneração do prédio com o direito de uso a favor do Município;
- m) Impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego público ou de aquisição de bens e/ou serviços, com o município ou freguesias;
- n) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;
- o) Violem qualquer outros dos demais requisitos previstos nas restantes normas do presente documento.

## **12. Análise técnica das propostas**

- 1- Na fase de análise das propostas apresentadas pelos cidadãos, os serviços municipais verificam a sua conformidade com as presentes normas, assim como a sua viabilidade. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade são adaptadas, caso seja necessário, a projeto.
- 2- Os projetos que resultarem da análise dos serviços não têm obrigatoriamente de ser uma transcrição das propostas que lhes deram origem, dado que poderão existir propostas que, para terem condições de execução, necessitem de ajustes técnicos.
- 3- Tais adaptações implicarão sempre o diálogo prévio com o respetivo proponente.
- 4- A semelhança do conteúdo ou a proximidade geográfica entre propostas poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.
- 5- A eventual fusão de propostas, em sede de análise técnica, só poderá ocorrer desde que haja consentimento por parte dos respetivos proponentes.

- 6- A impossibilidade técnica de adaptação de propostas a projetos será devidamente justificada, com base nas presentes normas e respetiva informação técnica, e comunicada ao cidadão proponente.
- 7- As propostas apresentadas pelos cidadãos são, após análise técnica, convertidas em projetos que são submetidos a votação. A propriedade dos mesmos é do município. Em caso de vitória após votação, o município deve dialogar com o munícipe proponente, contudo não está limitado às opiniões deste para a execução do projeto.

### **13. Votação**

- 1- Podem votar no OPSV todos os cidadãos definidos no ponto 1 da cláusula 8ª.
- 2- A votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre por via eletrónica, no Portal criado pela Câmara Municipal (<http://op.cm-sever.pt>) bem como via SMS. A votação por estes canais é reservada a todos os que de acordo com o ponto 1 da cláusula 8ª possam registar-se automaticamente.
- 3- Cada participante apenas pode votar uma vez, sendo obrigatório escolher três projetos diferentes, e apenas uma escolha por projeto e por freguesia.
- 4- Será criada uma Assembleia de Voto presencial no edifício-sede da Câmara Municipal, que funcionará todos os dias úteis, no horário de atendimento ao público dos serviços municipais, até dois dias antes do período definido para a votação. À exceção dos naturais e residentes, os cidadãos que recorram a esta Assembleia de Voto presencial deverão ir munidos dos documentos que lhes legitimem a participação e que permitam confirmar a sua condição de acordo com o ponto 1 da clausula 8ª.

### **14. Seleção**

- 1- São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para o OPSV.
- 2- As duas propostas vencedoras não podem ser relativas a projetos que beneficiem a mesma freguesia.
- 3- Havendo empate é selecionado o projeto que primeiro alcançou o maior número de votos, podendo ser repescado algum projeto para cumprimento do previsto no número anterior.

## **15. Vigência**

As normas constantes do presente documento são válidas para o ano 2023, devendo ser anualmente revistas e aprovadas pela Câmara Municipal para aperfeiçoamento do processo do OPSV.

## **16. Omissões e Dúvidas**

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente documento, serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação em Vereador.